



# MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

## ESTUDO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. O documento foi elaborado com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 77/2023.

### 1. DADOS DO PROCESSO:

|   |  |
|---|--|
| <b>Memorando/Ordem de Compra/documento de formalização da demanda:</b><br>119/2026  |  |
| <b>Objeto da Licitação:</b> Contratação de empresa para execução de obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário – Novo PAC, objeto do Termo de Compromisso n.º 987273/2025/MESP/CAIXA, a ser implantado no Bairro São Francisco, neste município, oriunda da emenda parlamentar do Deputado Federal Dilceu Sperafico |  |
| <b>Equipe de Planejamento:</b>  |  |
| <b>Membro 1:</b><br><b>Nome:</b> José Carlos dos Santos<br><b>Cargo:</b> Analista Técnico<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:josecarlosdossantos.mcr@gmail.com">josecarlosdossantos.mcr@gmail.com</a>  | <b>Membro 2:</b><br><b>Nome:</b> Daniel Benetti<br><b>Cargo:</b> Engenheiro Civil – CREA/PR 82.023/D<br><b>e-mail:</b>   |
| <b>Membro 3:</b><br><b>Nome:</b> Willian Henrique Silva<br><b>Cargo:</b> Engenheiro Civil – CREA/PR 193/114/D<br><b>e-mail:</b>   | <b>Membro 4:</b><br><b>Nome:</b> Sergio Luiz Lange<br><b>Cargo:</b> Assistente Administrativo<br><b>e-mail:</b> <a href="mailto:sergio.lange@mcr.pr.gov.br">sergio.lange@mcr.pr.gov.br</a> |

### 2. ASPECTOS GERAIS:

O objeto de estudo do presente documento é a necessidade de contratação de empresa para prestar os serviços de obra para execução da construção do Espaço Esportivo Comunitário – Novo PAC, objeto do Termo de Compromisso n.º 987273/2025/MESP/CAIXA, a ser implantado no Bairro São Francisco, neste município, oriunda da emenda parlamentar do Deputado Federal Dilceu Sperafico, onde o município terá o valor de R\$ 1.430.850,10 na fonte 1160 – Conv. ME 98273/2025 e de recursos próprios do município terá o valor de R\$ 211.700,54.

#### a. Análise da contratação anterior:



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

1. Houve contratação anterior para o mesmo objeto?  
( ) SIM ( X ) NÃO

2. Foi realizada a etapa de ESTUDOS PRELIMINARES?  
( ) SIM ( X ) NÃO

Se SIM:

Os parâmetros utilizados para a contratação anterior:

- ( ) são adequados para a nova contratação  
( X ) são adequados em parte, para a nova contratação  
( ) não são adequados para a nova contratação

Houve impugnação do edital?  
( ) SIM ( X ) NÃO

Houve recursos quanto às etapas da licitação?  
( ) SIM ( X ) NÃO

Há registro de aplicação de penalidade à empresa contratada?  
( ) SIM ( X ) NÃO

Durante a execução do contrato:

Houve designação formal de gestor do contrato?  
( ) SIM ( X ) NÃO

Houve designação de fiscal administrativo?  
( ) SIM ( X ) NÃO

Houve designação de fiscal técnico?  
( ) SIM ( X ) NÃO

Houve designação de fiscais de execução (ou setoriais)?  
( ) SIM ( X ) NÃO

### **3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita contratar empresa especializada para execução da obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário – Novo PAC, conforme autorizado por meio do Termo de Compromisso nº 987273/2025/MESP/CAIXA, a ser implantado no Bairro São Francisco, por indicação de emenda do Dilceu Sperafico.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

A execução do referido objeto visa atender uma demanda da comunidade local, proporcionando infraestrutura adequada para a prática de esportes, atividades físicas e lazer, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

A implantação do Espaço Esportivo Comunitário promoverá a inclusão social, incentivará a prática esportiva e possibilitará o desenvolvimento de projetos voltados a crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Diante da natureza técnica e da complexidade da obra, torna-se essencial a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e devidamente habilitada, a fim de assegurar a execução conforme os padrões de qualidade e exigências legais vigentes.

#### **4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, SE HOUVER:**

a. A contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anuais, tendo em vista que é um recurso proveniente de Emenda do deputado Dilceu Sperafico, sendo que, ao final do ETP, caso declarada a viabilidade de contratação, a mesma será incluída no PCA, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 77/2023.

b. **PPA/LDO/LOA**

c. **Plano Plurianual (PPA):**

Nos termos do art. 3.º da Lei Municipal n.º 5272/2021 - Plano Plurianual, "*O PPA 2022-2025 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas desta administração pública municipal, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes e de capital, relativas aos programas de duração continuada.*"

Também o art. 5.º diz que "*O PPA 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município (...)*"

O presente ETP se baseia nos indicativos apresentados no **PROGRAMA 20 — ESPORTE, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL** que tem por objetivo Promover o acesso da população às atividades esportivas e de lazer; promover o desenvolvimento do setor esportivo do Município; propiciar aos usuários do Estádio Municipal e Ginásio uma estrutura física adequada à suas atividades; desenvolver o espírito esportivo nos atletas e apoiar sua participação em eventos oficiais; promover a ocupação das áreas de lazer com a realização de eventos visando incentivar o esporte comunitário e o lazer; incrementar e aumentar o trabalho desenvolvido em categorias de base nas modalidades



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

objetivando a participação em eventos esportivos a nível regional, estadual e nacional e com isso fomentar maior participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos na realização de práticas esportivas; dinamizar atividades que promovam o lazer e uma melhor qualidade de vida.

**AÇÃO 2022** - Manutenção da infraestrutura esportiva do município, podendo ser consultadas através do link: <https://sapl.marechalcandidorondon.prleg.br/media/sapl/public/normajuridica2021/10429/5272.2021.pdf>.

### **Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO:**

No que se refere às diretrizes orçamentárias, a Lei 5.523, de 04 de junho de 2024 diz, no art.

*Art. 4.º que Art. 4.2 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas nos anexos desta Lei, as quais estão em conformidade com o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, considerando as prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Administração Municipal.*

*§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limites à programação das despesas.*

*§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2025 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.*

As ações específicas a serem utilizadas no presente processo de contratação estarão expostas na íntegra mediante o Capítulo 11 do Termo de Referência.

### **Lei Orçamentária Anual — LOA:**

Por fim, quanto à Lei Orçamentária Anual, a Lei 5.550, de 04 de dezembro de 2025, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marechal Cândido Rondon para o Exercício Financeiro de 2025, mencionando em anexo.

As ações específicas a serem utilizadas no presente processo de contratação estarão expostas na íntegra mediante o Capítulo 11 do Termo de Referência.



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

A contratação pretendida é necessária para a manutenção da normalidade das atividades da Secretaria, a fim de que possa realizar as atividades que são de sua própria competência.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

#### **a. Levantamento de mercado.**

1. Para o levantamento de mercado, foram utilizados os valores da tabela SINAPI – Fevereiro 2026 e o Custo da Administração Local não estão na planilha, porém estão contemplados indiretamente no orçamento, não sendo utilizados outros valores referenciais

#### **b. Tipo de solução a contratar:**

1. Diante das informações levantadas na(s) contratação(es) encontrada(s) no levantamento de mercado indicada(s) acima, encontramos as possíveis soluções para a presente contratação:

2. Por intermédio de forma normativa, houve apenas uma solução única para a presente demanda:

1. **SOLUÇÃO ÚNICA:** Processo de Concorrência da Contratação de empresa para construção de Espaço Esportivo Comunitário no bairro São Francisco, visto ser a opção mais adequada visto que pelo fato do Município ter recebido recursos para auxiliar no valor total da obra e que o município dispõem de uma área para esta construção.

3. Analisando a solução acima apontada, essa equipe de estudo entende que a mesma é adequada para o atendimento da necessidade pública, tendo em vista que a adoção da solução visa propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo os recursos financeiros necessários para o atendimento da necessidade pública e minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração.

### **6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**a. As contratações serão realizadas:**

( X ) **PELA INTEGRALIDADE DO OBJETO** (global), tendo em vista que a equipe de estudo preliminar constatou que o agrupamento:

( X ) atende melhor ao conjunto da solução proposta e, portanto, à necessidade pública apresentada.

( X ) permitirá melhor economia de escala na contratação, pois uma única empresa será responsável pela integralidade da execução do lote.

( X ) permitirá maior interesse das empresas do ramo, tendo em vista que os investimentos necessários para a execução do objeto demandam que o serviço seja executado na integralidade por uma única empresa, restando demonstrada ausência de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade na licitação por itens.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE, CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES E DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

#### a. Descrição da solução como um todo:

b. O detalhamento da presente contratação deverá ser descrito através de memorial descritivo elaborado por profissional técnico habilitado, do departamento de projetos da secretaria de planejamento.

#### c. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE E CONTRATADO

##### Obrigações do contratante:

Constante no Memorial Descritivo.

##### Obrigações de contratado:

Constante no Memorial Descritivo.

#### d. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

1. Como benefícios diretos e/ou indiretos da contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Em termos de economicidade, o órgão contratante não dispõe dos recursos, humanos e/ou materiais, para executar os serviços com sua própria estrutura, tendo em vista que é necessário e vantajoso à Administração a contratação de prestador de serviços privado.

2. Em termos de melhor aproveitamento a obra trará como principal melhoria à população desde a infância até a terceira idade, buscando criar um ambiente familiar propício à confraternização e ao convívio social.

#### e. Não serão necessárias adequações no ambiente

#### f. Contratações correlatas ou interdependentes:

g. ( X ) Considerando a necessidade pública apresentada neste estudo preliminar, não existem contratos correlatos ou interdependentes, sendo que a contratação a ser realizada representa a SOLUÇÃO INTEGRAL da necessidade pública.

### 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



## **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ**

### **a. REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

1. Não serão aplicadas as medidas indicadas no art. 48 da LC 123/2006, tendo em vista que o valor do item ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00. Trata-se de obra, cujo orçamento é feito com base na tabela SINAPI,

### **b. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

8.1. Destinação ambiental correta dos resíduos de construção e demolição gerados pela obra, para posterior reciclagem, reutilização ou destinação final.

8.1.1. Limpeza do local, remoção de dejetos, sobras de materiais, a cada etapa corresponde a cada medição, e na integralidade para finalização do serviço.

8.1.2. Todo pessoal envolvido devera utilizar equipamentos de proteção individual exigidos pelas normas de segurança do trabalho.

### **c. INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO**

Não se aplica

### **d. VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/MODELO**

Não se aplica

### **e. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica

### **f. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Não se aplica

### **g. INVERSÃO DE FASES DO PROCESSO**

Não se aplica

### **h. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO:**

i. Será permitida a participação de cooperativas de trabalho?

( ) SIM – JUSTIFICAR

(X) NÃO

( ) NÃO SE APLICA

### **j. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ATENDIMENTO LOCAL**



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Exigência de posterior instalação de ponto de atendimento local

( ) SIM – JUSTIFICAR

( X ) NÃO

( ) NÃO SE APLICA

### k. VISTORIA

Constante no Memorial Descritivo

### l. TRANSIÇÃO CONTRATUAL,

( ) SIM ( X ) NÃO

### m. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Sem prejuízo das exigências de habilitação jurídica regularmente exigidas em todas as licitações, a equipe de planejamento recomenda a exigência de comprovação de:

#### 1. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico Operacional, nos seguintes termos:

Qualificação Técnico Operacional com comprovação que já executou no mínimo:

- Comprovação de que a empresa executou de no mínimo 700 m<sup>2</sup> de execução de campo de futebol com grama sintética.
- Comprovação de que a empresa executou de no mínimo 200 m<sup>2</sup> de execução de alambrado.
- Comprovação de que a empresa executou de no mínimo 300 m<sup>2</sup> de execução de calçada e/ou piso de concreto armado.
- Comprovação de que a empresa executou de no mínimo 300 m<sup>2</sup> de execução de piso com bloco intertravado de concreto.

Qualificação Técnico Profissional com comprovação que já executou no mínimo:

- Comprovação de que a empresa executou no mínimo uma praça e/ou parque e/ou complexo esportivo com quadra de futebol e/ou society.

#### 2. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### 9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS

A licitação pretende contratar uma empresa para prestar o serviço execução de obra para construção do Espaço Esportivo Comunitário no Bairro São Francisco, nos seguintes moldes:



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

| LOTE | ITEM | QTD. | MED.    | SERVIÇO   |
|------|------|------|---------|---|
| 1    | 1    | 1    | Serviço | SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. FINANCIÁVEIS PELO CONVÊNIO VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO.     |
|      | 2    | 1    | Serviço | SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. NÃO FINANCIÁVEIS PELO CONVÊNIO VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO. |

### TABELA DE PREÇOS

| SERVIÇO   | TABELA SINAPI    |
|---|------------------|
| SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. FINANCIÁVEIS PELO CONVÊNIO VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO.     | R\$ 1.430.850,10 |
| SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO. NÃO FINANCIÁVEIS PELO CONVÊNIO VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO. | R\$ 211.700,54   |

a. As quantidades acima forma estabelecidas

- ( ) com base nos quantitativos executados pelo Município na contratação anterior, considerado o mesmo período de tempo
- ( X ) com base nos levantamentos realizados pela equipe de planejamento da contratação.

b. Em atendimento ao disposto nos arts. 79 e ss. do Decreto Municipal n.º 77/2023, que trata do orçamento estimativo, para o objeto pretendido, foi realizado o levantamento de valores apenas através da Tabela Referencial SINAPI disponibilizada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

c. REFERENCIAL DE PREÇO

Será utilizado o índice de Construção Civil (SINAPI) como referência para confecção de valores referente “a obras e serviços comuns de engenharia, de acordo com o inciso caput 2o, inciso I. do art. 23 da LC 14.133/2021.

### **10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá por finalidade contratação de empresa para execução de obra.

O objeto será contratado mediante **CONCORRÊNCIA**, conforme art. 6º, XXXVIII e 29º da Lei 14.133/2021, sendo classificado como natureza COMUM, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais do mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será de MENOR PREÇO GLOBAL.



## MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Assim, após o estudo preliminar, verificamos que os objetos é de fundamental importância para a melhoria na estrutura e bem estar do ambiente, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades promovidas, comodidade e acolhimento aos munícipes, motivo pelo qual a equipe de estudo preliminar **DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser **classificado como NÃO SIGILOSO**, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade

Marechal Cândido Rondon – PR, em 01 de Abril de 2026.

---

José Carlos dos Santos  
Analista Técnico

---

Sérgio Luiz Lange  
Assistente Administrativo

---

Daniel Benetti  
Engenheiro Civil – CREA/PR 82.023/D

---

Willian Henrique Silva  
Engenheiro Civil – CREA/PR 193/114/D